



**Prefeitura de Natividade
Secretaria Municipal de Educação**

EDITAL Nº 01/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de NATIVIDADE/RJ torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa TEMPO DE APRENDER, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação como voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares municipais do Ensino Fundamental de NATIVIDADE/RJ, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.
- 1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O

momento da convocação se dará de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SMEC e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DO PROGRAMA

2.1. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do Programa Tempo de Aprender e a operacionalização de fornecimento de recursos via programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, dar-se-á de acordo com o art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculadas ao apoio técnico e financeiro do respectivo ministério, por um período de até 08 (oito) meses, no exercício de 2022.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de NATIVIDADE/RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao programa para o ano de 2022.

4.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo em magistério;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) ao mês;
- Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento

de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

- Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da SME em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de NATIVIDADE/RJ com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

4.4. A comissão avaliadora será constituída por:

I – Professor PMIV – MARILEY BARBOSA DE SOUZA;

II – Professor PMIV – SARA SILVERIO DOS SANTOS;

III – Professor PMII – CLAUDIA LOPES DA SILVA.

4.5. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos da unidade escolar, pelo período de 5 (cinco) horas semanais para exercício em turmas classificadas como **não** vulneráveis ou 10 (dez) horas semanais em turmas classificadas como vulneráveis.

5.DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTOS DOS ASSISTENTES DE

ALFABETIZAÇÃO

5.1. O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 08(oito) turmas **não** vulneráveis ou 04 (quatro) turmas vulneráveis, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

5.2. A natureza de ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

5.3. O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização para cada turma é de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) para escolas não vulneráveis e de R\$ 300,00(trezentos reais) para escolas vulneráveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo, considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 4 (quatro).

I - Formação (5 pontos):

- Licenciado(a) em Pedagogia (2 pontos).
- Licenciando em Pedagogia ou outras licenciaturas (1 ponto);
- Habilitado(a) no Curso Normal Médio (2 pontos).

II- Experiência em docência na educação básica (5 pontos):

- Experiência de no mínimo 1 ano (3 pontos);
- Sem experiência (2 pontos);

6.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará inicialmente pela maior pontuação no item:

I, seguido pela maior pontuação;

II. Caso ainda persista o empate, prevalecerá o candidato de maior idade. Persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do(a) candidato(a), vencendo aquele(a) que residir mais próximo da unidade escolar indicada pela secretaria.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

7.1. Participar, de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa;

7.2. Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico de acordo com as orientações do professor e equipe da escola;

7.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, de 05(cinco) ou 10(dez) horas semanais para cada turma;

7.4. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório das atividades realizadas;

7.5. Cumprir com responsabilidade e pontualidade suas obrigações junto a preposto(a) da secretaria;

7.6. Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM).

8. DO CRONOGRAMA

25/03/2022 - Publicação do edital.

28 a 31/03/2022 - Inscrição presencial, das 08h:00min. às 11h:00min e 14h:00min às 16h:00 min.na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Intendente Franklin Rabello, nº 08, Sindicato, NATIVIDADE/RJ.

01/04/2022 - Análise e lançamento da pontuação pela Comissão Avaliadora.

04/03/2022 - Publicação da classificação final dos candidatos.

05/03/2022 – Data para apresentação de recurso, sendo o horário das 08h:00min. às 16h:00min., cujo protocolo se dará no mesmo local da inscrição.

06/04/2022 – Publicação do resultado final e homologação.

A partir de 07/04/2022 – Convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a demanda das escolas.

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

9.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (disponível no anexo I deste edital), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF;

III- Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V – Comprovante de experiência na educação básica, quando possuir;

9.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

9.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

9.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9.8. Todos os documentos solicitados devem ser entregues num envelope lacrado, contendo na frente o envelope a ficha de inscrição do candidato, com a devida descrição dos documentos contidos no envelope e quantidade de folhas.

9.9. A comissão poderá solicitar a qualquer momento, os documentos originais para fins de conferência.

10. DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

10.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para realização das atividades de Assistentes de Alfabetização.

10.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

11.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de NATIVIDADE/RJ.

Natividade, 16 de março de 2022.

PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo I do Edital nº. 001/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

CPF

RG

SEXO:

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

TELEFONE

E-MAIL

TITULAÇÃO

Licenciado(a) em Pedagogia ou em outras áreas de conhecimento

Licenciando (a) em Pedagogia ou outra licenciatura

Habilitado(a) no Curso Normal Médio

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Experiência de no mínimo 1 ano

Sem experiência

DADOS COMPLEMENTARES

